

PROCESSO SELETIVO FUNCAMP Nº 104/2015

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA O(A) FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS - FCM

A Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - FUNCAMP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 49.607.336/0001-06, com sede na Av. Érico Veríssimo, nº 1.251, Distrito de Barão Geraldo, Município de Campinas/SP, CEP 13083-851, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo nº **104/2015** para o preenchimento de 1 (uma) vaga de FONOAUDIÓLOGO PESQUISADOR, discriminada no Anexo I, deste edital, POR PRAZO DETERMINADO bem como das demais vagas que porventura vierem a surgir durante o prazo de validade deste Processo. As contratações decorrentes deste Processo Seletivo visam atender às necessidades do(a) Faculdade de Ciências Médicas - FCM, e serão realizadas pela FUNCAMP sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, com recursos oriundos de Convênio celebrado entre a UNICAMP e a FUNCAMP. O presente processo seletivo é realizado nos termos do Regulamento de Contratação de Pessoal da FUNCAMP.

1 - Das Disposições Preliminares:

- 1.1. O prazo de validade deste processo seletivo será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor Executivo da FUNCAMP.
- 1.2. A contratação pelo regime da CLT se dará por prazo determinado, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 2 (dois) anos.
- 1.2.1. A contratação poderá ser prorrogada uma única vez, sempre respeitando o prazo máximo e total de 2 (dois) anos de duração do contrato de trabalho.
- 1.3. O número de vagas poderá sofrer alteração, por motivos supervenientes, durante o prazo de validade do presente processo seletivo.
- 1.4. Fica expressamente declarado que este processo seletivo difere de um concurso público, uma vez que é promovido por instituição de direito privado sem fins lucrativos, obedecendo as Normas e Procedimentos internos da FUNCAMP.

2 - Regime e Jornada de Trabalho:

2.1. A jornada de trabalho será cumprida conforme carga horária de 40 horas semanais, podendo variar para o período diurno, noturno, misto, na forma de revezamento ou escala de serviço.

3 - Salário:



3.1. O salário será de R\$ 3.500,00 (três mil, quinhentos reais) mensais.

4 - Das inscrições: Período, Local, Horários e Condições:

- 4.1. Para se inscrever no presente processo seletivo, o candidato deverá observar as seguintes exigências:
- a) Entregar os documentos discriminados no anexo I deste edital, pessoalmente ou por pessoa por ele autorizada, em dias úteis, no período de **05/08/2015** a **12/08/2015**, no horário das **09h00** às **17h00**, no Departamento de Recursos Humanos da Funcamp, situado na Av Érico Veríssimo, nº 1251- Barão Geraldo Campus Unicamp Campinas-SP. Na hipótese da inscrição ser realizada por pessoa autorizada, a mesma deverá portar autorização por escrito devidamente assinada pelo candidato e apresentar documentos de identificação.
- b) Não ter sido anteriormente demitido por justa causa pela Fundação de Desenvolvimento da Unicamp FUNCAMP.
- c) Fica vedada a participação em processo seletivo de ex-empregado da Fundação cujo afastamento, por iniciativa desta, tenha ocorrido em prazo inferior a 6 (seis) meses, contados da publicação do presente Edital.
- d) Não ser empregado da FUNCAMP enquadrado em segmento e salário acima do especificado no anexo I.
- 4.2. Ao efetivar a sua inscrição o candidato declara que leu integralmente o conteúdo deste Edital e que concorda com todas as condições e regras nele estabelecidas, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento sobre os seus termos.
- 4.3. Será assegurado à pessoa com deficiência o direito de participação no presente processo seletivo, devendo os mesmos entregar, juntamente com os documentos discriminados no anexo I deste edital, atestado médico ou outro documento hábil (inclusive subscrito pelo próprio candidato) que ateste a deficiência de que é portadora, a fim de identificação dos recursos materiais necessários a serem disponibilizados por essa Fundação para a realização da(s) prova(s). A ausência de entrega dos documentos previstos nesta cláusula implicará na aceitação pelo candidato de realizar a(s) prova(s) em condições idênticas a dos demais candidatos.
- 4.4. A pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação das provas.
- 4.5. Os candidatos que prestarem declaração falsa ou inexata durante o referido processo seletivo ou que não tenham condições de satisfazer a todas as cláusulas enumeradas no presente Edital terão suas inscrições anuladas, com a conseqüente desconsideração e revogação de todos os atos delas decorrentes, mesmo que classificados em provas, exames e/ou avaliações.

5 - Procedimento de Avaliação dos Candidatos e Critérios de Classificação:



- 5.1. O processo seletivo será realizado com observância das seguintes etapas:
- a) Análise dos documentos exigidos e constantes do Anexo I, do presente edital (eliminatória).
- b) Prova escrita objetiva e/ou dissertativa (eliminatória e classificatória).
- c) Entrevista (classificatória).
- 5.1.1. Os candidatos habilitados após análise dos documentos discriminados no Anexo I serão convocados para a prova escrita, por meio de divulgação no site da FUNCAMP (www.funcamp.unicamp.br), ocasião em que será divulgado dia, horário e local da referida prova.
- 5.2. A prova escrita, de conhecimentos específicos, avaliará os conhecimentos compatíveis com a função a ser preenchida e versará sobre o conteúdo programático constante do Anexo I, deste Edital.
- 5.2.1. A prova escrita será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e somente será considerado habilitado para a próxima etapa o candidato que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis) pontos.
- 5.2.2. Os candidatos que obtiverem aprovação na prova escrita serão notificados por meio do site da FUNCAMP (www.funcamp.unicamp.br), da data, horário e local da realização da entrevista.
- 5.3. A entrevista terá caráter classificatório e sua avaliação obedecerá à escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
- 5.4. A classificação final do candidato será obtida pelos pesos atribuídos a cada etapa, observando o seguinte critério:
- a) Nota 1: Prova escrita com peso = 8.
- b) Nota 2: Entrevista com peso = 2.
- 5.5. A classificação final dos candidatos habilitados será divulgada nos quadros de aviso e no site da FUNCAMP (www.funcamp.unicamp.br).
- 5.6. O processo seletivo será homologado pelo Diretor Executivo da FUNCAMP.
- 5.7. Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com a nota final.
- 5.8. Em caso de empate na classificação, terá preferência, sucessivamente, para a contratação, o candidato que:
- 5.8.1. Obtiver maior nota na prova escrita.
- 5.8.2. Obtiver maior nota na entrevista.



5.8.3. Tiver major idade.

6 - Da Convocação e Contratação:

- 6.1. A convocação obedecerá rigorosa ordem de classificação dos candidatos e será realizada através de envio de telegrama.
- 6.2. São condições para a contratação:
- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas do Decreto nº 70.436/72 e do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal.
- b) Ter completado 18 (dezoito) anos de idade.
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais e em pleno gozo dos direitos políticos.
- d) Estar em dia com o Serviço Militar, no caso de candidato do sexo masculino.
- e) Não ter sido anteriormente demitido por justa causa pela Fundação de Desenvolvimento da Unicamp FUNCAMP.
- f) Não ser ex-empregado da Fundação, cujo desligamento tenha ocorrido por iniciativa desta em prazo inferior a 6 (seis) meses, contados retroativamente à data da convocação.
- g) Possuir os requisitos estabelecidos no anexo I, do presente Edital.
- 6.2.1. Apresentar documentação completa na data, horário e local a serem indicados pela FUNCAMP, conforme relação a ser informada ao candidato por ocasião da convocação.
- 6.2.2. Apenas será encaminhado para contratação o candidato aprovado no Exame Médico Admissional que será realizado pela FUNCAMP ou, se necessário, por entidades credenciadas.
- 6.2.3. O candidato que, injustificadamente, deixar de comparecer ao Exame Médico Admissional, no local, data e horário previstos será considerado desistente do processo seletivo.
- 6.2.4. As decisões do serviço médico da FUNCAMP são de caráter eliminatório para efeito de contratação.
- 6.2.5. Ter boa conduta, comprovada através de atestado de antecedentes criminais.
- 6.3. Caso o candidato esteja exercendo cargo, função ou emprego em órgão público, sua contratação dependerá da entrega de Termo de Anuência do Ente Público a que estiver vinculado.
- 6.4. O candidato que, no prazo de 03 (três) dias úteis, não atender à convocação de que trata o item 6.1, será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do processo seletivo.



7 - <u>Das Disposições Gerais</u>:

- 7.1. A reserva de vagas para pessoas com deficiência será calculada de acordo com o número total de pessoas a serem contratadas para a Fundação de Desenvolvimento da Unicamp FUNCAMP.
- 7.2. A aprovação e convocação do candidato no processo seletivo não lhe assegura o direito à contratação, mas apenas sua expectativa, segundo a ordem de classificação.
- 7.3. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova, a candidata deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança.
- 7.3.1. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um(a) fiscal.
- 7.3.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.
- 7.4. Em se tratando de empregado FUNCAMP, concorrendo à vaga em Convênio diverso daquele a que se encontra vinculado, somente poderá ser contratado para a nova vaga depois de providenciado seu desligamento do vínculo em vigência.
- 7.5. Caberá recurso administrativo ao Diretor Executivo da FUNCAMP, no prazo de dois (02) dias úteis, a contar da data da divulgação dos resultados do processo seletivo.
- 7.5.1. O recurso deverá ser protocolado no horário das 09h00 às 17h00, no Departamento de Recursos Humanos da FUNCAMP, situado a Av. Érico Veríssimo, nº 1251, Campus Unicamp, na cidade de Campinas/SP.
- 7.5.2. Não será admitido recurso apresentado de forma verbal, por meio de fax símile ou e-mail.
- 7.5.3. O recurso será remetido ao Diretor Executivo da FUNCAMP por intermédio da Comissão de Seleção e Contratação de Pessoal que, no prazo de três (03) dias úteis, o encaminhará, com as devidas informações e documentos necessários à apreciação do mesmo.
- 7.5.4. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, o Diretor Executivo da FUNCAMP julgar conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.
- 7.5.5. Recebido o recurso, cabe ao Diretor Executivo da FUNCAMP o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir a decisão final.



- 7.6. Não serão admitidos pedidos de revisão de provas.
- 7.7. De acordo com a necessidade da Fundação de Desenvolvimento da Unicamp FUNCAMP, dentro do prazo de validade do processo seletivo realizado, poderá ser efetuado novo processo seletivo, referente a ocupações diversas ou para a mesma função aqui selecionada, caso o número de candidatos selecionados seja insuficiente.
- 7.8. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora estabelecida, munidos de documento de identidade, lápis, borracha e caneta azul ou preta.
- 7.9. Em nenhuma hipótese será admitido na sala ou local das provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido e não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.
- 7.10. O não comparecimento a qualquer etapa implicará na exclusão automática do candidato no processo seletivo.
- 7.11. Somente será admitido às provas o candidato que exibir, no ato, documento de identidade legalmente válido.
- 7.12. Durante a realização das provas não serão permitidas consultas de qualquer espécie nem o uso de máquina calculadora, BIP de mensagens, telefone celular, ou qualquer outro meio eletrônico ou não de comunicação, exceto quando mencionado no Anexo I. O candidato que se apresentar no local da prova com qualquer tipo de aparelho eletrônico deverá desligá-lo e seguir as orientações fornecidas pelo fiscal da sala quanto a forma e local a ser quardado.
- 7.13. Será excluído do processo seletivo o candidato que, durante a realização da prova, adotar conduta incompatível em relação aos fiscais examinadores e seus auxiliares, ou for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, utilizando livro, notas, impressos ou equipamentos não permitidos.
- 7.14. É obrigação do candidato zelar pela fidelidade das informações prestadas, bem como pela atualização de dados relativos à endereço e telefone.
- 7.15. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos deste processo seletivo, tais como gastos com documentação, material, exames, viagens, alimentação, alojamento, transporte, dentre outras.
- O Edital em inteiro teor contendo todas as regras para o presente processo seletivo estará disponível nos quadros de avisos e no site da FUNCAMP (www.funcamp.unicamp.br).



Campinas, 4 de agosto de 2015.

Ana Lucia de Souza Cruz Gerente de Recursos Humanos

(Original Assinado)



ANEXO I DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO FUNCAMP Nº 104/2015

A Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - FUNCAMP admite:

Função: FONOAUDIÓLOGO PESQUISADOR- PRAZO DETERMINADO

Número de vagas: 1 (uma)

Carga horária: de 40 horas semanais

Salário: R\$ 3.500,00 (três mil, quinhentos reais) mensais

Descrição das principais atividades:

Participar das atividades das disciplinas de estágio em Fonoaudiologia Comunitária, do curso de Fonoaudiologia, que compõem o eixo preventivo comunitário destacando as seguintes atividades:

- -Atuar com promoção de saúde fonoaudiológica nas instituições sociais de saúde (Centros de saúde, unidades de referência) e educação (CEMEI, EMEI, EMEF, entre outras);
- -Elaborar, juntamente com os docentes responsáveis, o plano de disciplinas de estágio em fonoaudiologia comunitária;
- -Participar do planejamento e execução de eventos promovidos pelo curso de Fonoaudiologia;
- -Participar dos atendimentos a pacientes de todas as faixas etárias, atendidos nos estágios realizados nos centros de saúde em que o curso de Fonoaudiologia tem como campo;
- -Realizar atividades relacionadas às disciplinas teóricas e/ou de estágios supervisionados.

Requisitos exigidos para a função a serem apresentados no ato da inscrição:

- -Currículo atualizado com endereço e telefone
- -Cópia do documento de identidade e CPF ou CNH Carteira Nacional de Habilitação
- -Cópia do comprovante de registro no conselho de classe Conselho Regional de Fonoaudiologia CRFa
- -Cópia do comprovante de conclusão do curso superior em Fonoaudiologia
- -Cópia do comprovante de conclusão do Aprimoramento, Especialização ou Residência Multiprofissional em Fonoaudiologia
- -Experiência profissional mínima de 06 (seis) meses em Saúde Coletiva, que deverá ser comprovada através da cópia da carteira de trabalho, onde consta o registro ou declaração emitida pela empresa em papel timbrado. A declaração será obrigatória, nos casos em que a nomenclatura da função na carteira de trabalho não estiver de forma clara, que permita comprovar os requisitos de experiência, devendo neste caso, serem especificadas as atividades desempenhadas. Observação: Serão aceitas declarações de estágio, como comprovação de experiência profissional

Conhecimento(s):

- -Desejável Título de Mestre, preferencialmente em áreas relacionadas à saúde coletiva;
- -Pacote office Nível básico.



Documentos a serem apresentados no ato da admissão/contratação:

-Cópia do comprovante de registro, válido, no conselho de classe - Conselho Regional de Fonoaudiologia - CRFa, no estado de São Paulo.

A não apresentação dos documentos mencionados no ato da admissão será motivo da sua desclassificação do processo seletivo.

Programa da prova:

- -Atenção básica, estratégia saúde da família e núcleo de apoio à saúde da família;
- -Clínica ampliada e fonoaudiologia;
- -Fonoaudiologia e desenvolvimento da linguagem;
- -Fonoaudiologia e dificuldade de leitura e escrita;
- -Fonoaudiologia educacional: Interface saúde e educação;
- -Formação de profissionais;
- -O SUS e a inserção na fonoaudiologia;
- -Politícas públicas de saúde em fonoaudiologia e redes de atenção à saúde;
- -Profissional da saúde / fonoaudiólogo: Possibilidade de atuação da fonoaudiologia na saúde coletiva;
- -Promoção de saúde em fonoaudiologia e educação em saúde.

Bibliografia:

- -CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA. Resolução nº 309, de 01 de abril de 2005. Dispõe sobre a atuação do Fonoaudiólogo na educação infantil, ensino fundamental, médio, especial e superior, e dá outras providências. Disponível em: http://www.fonoaudiologia.org.br/legislacaoPDF/Res%20309%20-%20Atua%C3%A7%C3%A3o%20Escolas.pdf. Acesso em 29 jul. 2015.
- -CAMPOS, G. W. S. Reflexões sobre a clínica ampliada em equipes de saúde e família. In: CAMPOS, G. W. S. Saúde Paideia. 3ª edição. São Paulo-SP: Hucitec, 2007. p. 68-77.
- -CAMPOS, G. W. S.; DOMITTI, A. C. Apoio matricial e equipe de referência: Uma metodologia para gestão do trabalho interdisciplinar em saúde. Cadernos de Saúde Pública, Rio de Janeiro-RJ, v.23, n.2, 2007. p. 399-407.
- -CARVALHO, S. R.; CUNHA, G. T. A gestão da atenção na saúde. In: CAMPOS, G. W. S. et al. Tratado de saúde coletiva. São Paulo-SP Rio de Janeiro-RJ: Editora Hucitec Editora Fiocruz, 2007. p. 837-868.
- -CHUN, R. Y. S. Promoção da saúde e a produção do cuidado em fonoaudiologia. Tratado de fonoaudiologia. 2ª edição. São Paulo-SP: Roca, 2009. p. 605-611.
- -DAUDEN, A. T. B. C.; DE ANGELIS, C. C. M. Linguagem escrita: Tendências e reflexões sobre o trabalho de fonoaudiólogo. São Paulo-SP: Pancast, 2004. 185p.
- -FERRIANI, M. G. C.; MIRANDA, M. I. F. Escola como base de apoio para a promoção da saúde da criança e do adolescente. In: SANTOS, L. E. S. A creche e a pré-escola uma abordagem de saúde. São Paulo-SP: Artes Médicas, 2004. p. 3-8.
- -FRANCO, T. B.; BUENO, W. S.; MERHY, E. E. O acolhimento e os processos de trabalho em saúde: o caso de Betim (MG). Cadernos de Saúde Pública, Rio de Janeiro-RJ, v. 15, n. 2, abr-jun. 1999. p. 345-353.



- -GRADIM, C. V. C.; ALMEIDA, A. M. de. A creche e a pré-escola no contexto do programa saúde da família. In: SANTOS, L. E. S. A creche e a pré-escola uma abordagem de saúde. São Paulo-SP: Artes Médicas, 2004. p. 209-213.
- -GURGUEIRA, A. L. Fonoaudiologia no SUS. In: FERNARDES, F. D. M.; MENDES, B. C. A.; NAVAS, A. L. P. G. P. Tratado de fonoaudiologia. 2ª edição. São Paulo-SP: Roca, 2009. p. 619-632
- -GONÇALVES, F. D. et al. A promoção da saúde na educação infantil. Interface Botucatu, Botucatu, v.12, n. 24, mar. 2008. Disponível em: < http://www.scielo.br/pdf/icse/v12n24/13.pdf>. Acesso em: 29 jul. 2015.
- -MENDES, V. L. F. Fonoaudiologia, atenção básica e saúde da família. In: FERNARDES, F. D. M.; MENDES, B. C. A.; NAVAS, A. L. P. G. P. Tratado de fonoaudiologia. 2ª edição. São Paulo-SP: Roca, 2009. p. 612-618.
- -PASCHE, D. F. Humanizar a formação para humanizar o SUS. In: BRASIL. Cadernos Humaniza SUS Formação e intervenção. Série B. Textos básicos de saúde. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização, 2010. p. 64-71. Disponível em: < http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_humanizaSUS.pdf>. Acesso em: 29 jul. 2015.
- -PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS. Secretaria de Saúde. Protocolo de fonoaudiologia Versão revisada. Campinas: Câmara Técnica de Especialidades NAAS, 2013. Disponível em: http://2009.campinas.sp.gov.br/saude/>. Acesso em 29 jul. 2015.
- -VASCONCELOS, C. M.; PASCHE, D. F. O Sistema Único de Saúde. In: CAMPOS, G. W. S. et al. Tratado de saúde coletiva. São Paulo-SP Rio de Janeiro-RJ: Editora Hucitec Editora Fiocruz, 2007. p. 531-562.